



Ministério Públíco  
do Estado do Piauí

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Álvaro Mendes, nº. 2.294, Centro, Teresina (PI), CEP 64.000-060  
Telefone: (86) 3216 - 4565



**CONTRATO Nº 54/2017**

**CONTRATO Nº 54/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PIAUÍ E A SRA. ESTELA NÚBIA  
DOS REIS MOURA. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 824/2017.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADO: ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 349.310403-06 estabelecida/residente na Avenida Governador Petrônio Portela, nº348, centro, CEP: 64.110-000, Município de José de Freitas, portador da Cédula de Identidade nº588.769-SSP-PI.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 54/2017 (DISPENSA Nº64/2017, ART. 24, X, LEI Nº8.666/93), Processo Administrativo nº824/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO**

1.1 O presente Contrato obedece aos termos da requisição da Promotoria de Justiça de José de Freitas, fl.04 , a proposta de preços apresentada pela contratada, fl.08, às disposições da Lei nº 8.666/93 e nº 8.245/1991 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Este contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Américo Celestino,

  
Estela



nº313, Bairro Centro, José de Freitas, Piauí, objeto da matrícula nº R-7-4.049º para abrigar as Promotorias de justiça de José de Freitas do MPPI.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: 3.3.90.36
- Unidade Orçamentária: 25101
- Projeto Atividade: 2400
- Função: 03
- Programa: 82
- Fonte: 00

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

4.1 O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) até o final do exercício financeiro de 2017 e R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) o valor para 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

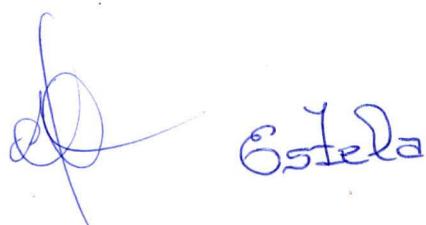
5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

5.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 3 (três) meses da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 Os valores serão anualmente reajustados, vedado reajuste inferior a um ano, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratado, com base na variação ocorrida no Índice Geral de Preços - Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que vier a substituí-lo. Caso a variação do índice aplicável ainda não estiver disponível na data prevista para o reajuste, utilizar-se-á o índice correspondente ao mês anterior.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Estela".



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 O imóvel será utilizado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, por meio próprio, para instalação e funcionamento da estrutura administrativa descrita no item 1.0 do Projeto Básico.

7.2 Por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida por esta locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

7.3 A modificação da finalidade pública a ser atendida por esta locação será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pelo Procurador Geral de Justiça.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do valor mensal do aluguel será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de solicitação de pagamento, que será liquidado até 5º (quinto) dia após a sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente do Locador, a ser informada por essa;

8.2 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Locador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I = I = 0,00016438, no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, inclusive



com todas as adaptações sugeridas pela contratante, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

**9.2 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;**

9.3 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel;

9.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

9.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.6 Fornecer à PGJ/PI descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

9.7 Pagar os impostos (especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas incidentes sobre o imóvel;

9.8 Entregar, em prefeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;

9.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.10 Informar à PGJ/PI quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

9.11 Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, nos termos do artigo 22, X, parágrafo único, da Lei nº 8.245/1991;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA (MP/PI)**

10.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no contrato;

10.2 Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo adequadamente;

10.3 Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes. Vale ressaltar que os efeitos financeiros passarão a viger a partir do recebimento definitivo do imóvel;

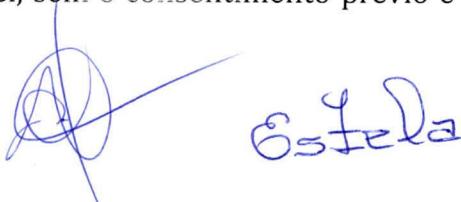
10.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso convencional;

10.5 Comunicar a Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação seja incumbida desta, bem como as eventuais turbações de terceiros;

10.6 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da Contratada, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n 8.245, de 1991;

10.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

10.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratada;



Estrela



10.9 Entregar imediatamente à Contratada os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à PGJ/PI;

10.10 Pagar as despesas ordinárias de condomínio, nos termos do artigo 23, XII, 1º, da Lei nº 8.245/1991;

10.11 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS**

11.1 O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e qualquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida por esta locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

11.2 O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral resarcimento.

11.3 Abatimentos acima do percentual indicado no subitem 11.2. poderão ser realizados após expresso consentimento, por escrito, do LOCADOR.

11.4 Na impossibilidade de resarcimento pelas benfeitorias realizadas, nos termos do subitem 11.2., fica o LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel, até que seja integralmente indenizado.

11.5 Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal nº 8.245/1991, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.2 O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar, de forma inequívoca, sua intenção de adquirir o imóvel.

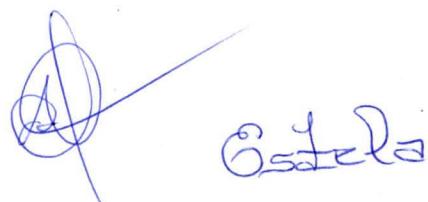
12.3 Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desejado já acertado, conforme art. 8º da Lei Federal nº 8.245/1991, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente este contrato de locação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 Cometer fraude fiscal;

13.1.2 Apresentar documento falso;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gisela".



- 13.1.3 Fizer declaração falsa;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Não retirar a nota de empenho;
- 13.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.7 Não mantiver a proposta;
- 13.1.8 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.9 Retardar, falhar ou fraudar na execução contratual;
- 13.2. Para os fins do subitem 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Para as condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.5 e 13.1.9 será aplicada ao Locador multa de no máximo 15% do valor do contrato;
- 13.4 Para as condutas descritas nos subitens 13.1.6 e 13.1.7, será aplicada ao Locador multa de no máximo 10% do valor do contrato;
- 13.5 Para os fins do subitem 13.1.8 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, no caso de inexequção parcial do pactuado, conforme a graduação estabelecida nas tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	3%	Sobre o valor do Contrato
2	5%	
3	8%	
4	10%	
5	12%	
6	15%	

**Tabela 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, caracterizando inexequção parcial do contrato, por ocorrência;	6
<b>Para os itens seguintes, deixar de:</b>		
02	Assinar o contrato;	6
03	Fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da locatária, por ocorrência;	2
04	Manter as condições de habitabilidade e livre utilização do imóvel, promovendo os devidos reparos em caso de vícios redibitórios, mau funcionamento, dano ou sinistro que não tenham sido provocados pela locatária;	5
05	Pagar o Imposto Territorial Urbano (IPTU) e	4

6412a



	demais tributos/taxas e seguro, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel durante o prazo da locação;	
06	Garantir a posse direta do imóvel devido à turbação por terceiros;	6
07	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	3
08	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Locatária, por item e por ocorrência.	4

- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do pactuado, sem prejuízo da inexecução total da avença.

13.6 Será configurada também a inexecução total do objeto, quando a Locatária, após a assinatura do contrato e tendo cumprido todas as exigências formais para a ocupação do imóvel, for impedida, pelo Locador, de utilizar e/ou entrar no mesmo.

13.7 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência.

13.8. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido:

- I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;
- IV – na ocorrência, no que couber, de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISSOLUÇÃO

15.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

*[Handwritten signatures]*

16.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação **Pertinente**, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FISCAL DO CONTRATO**

17.1 A Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, o Procurador-Geral de Justiça ficará encarregado da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS EFEITOS FINANCEIROS**

18.1 Os efeitos financeiros passarão a viger a partir do recebimento definitivo do imóvel;

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

19.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 02 de outubro de 2017.

Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça  
Contratante

Estela Núbia dos Reis Moura  
Contratada

Testemunhas

1 Miguel de Oliveira Neto CPF 246.005.913-72  
2 Jaime Paulo Ferreira da Silva CPF 286.227.153-53

**Extrato de Decisão**

Procedimento de Gestão Administrativa nº 15243/2017

Requerente: Luana Azerédo Alves

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 08 (oito) diárias, obedecendo o limite estabelecido no § único do Art. 3º da Resolução nº 13/2013 - CSMP, a PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA LUANA AZERÉDO ALVES, relativa aos seus deslocamentos à cidade de Teresina-PI, para realizar atividades relacionadas ao GAECO, nos dias 08 a 12 e 22 a 26 de maio de 2017.

Teresina-PI, 08 de junho de 2017

Alípio de Santana Ribeiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**Extrato de Decisão**

Procedimento de Gestão Administrativa nº 15448/2017

Requerente: Mário Alexandre Costa Normando

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 12 (doze) ½ (meia) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil/PI, nos dias 05, 07, 08, 12, 13, 14, 19, 31, 22, 27, 28 e 29 de junho de 2017.

Teresina-PI, 13 de junho de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Decisão**

Procedimento de Gestão Administrativa nº 15461/2017

Requerente: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR, referente ao deslocamento para responder pela Promotoria de Justiça Agrária e Fundiária com sede em Bom Jesus-PI e atuar em Sessão do Tribunal Popular do Júri, referente ao Processo nº 0000033-80.2014.8.18.0047, no dia 30 de maio de 2017, na Comarca de Cristino Castro-PI, com deslocamento nos dias 29 a 31 de maio de 2017.

Teresina-PI, 13 de junho de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Decisão**

Procedimento de Gestão Administrativa nº 15889/2017

Requerente: Cezário de Sousa Calvacante Neto

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 08 (oito) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL CEZÁRIO DE SOUSA CALVACANTE NETO, por deslocamento, para responder pela 4ª Promotoria de Justiça de Piripiri/PI, nos dias 12 a 16 e 26 a 29 de junho de 2017.

Teresina-PI, 13 de junho de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

## 6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 6.1. EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 54/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2017

a) **Espécie:** Contrato de nº 54/2017, firmado em 02 de outubro de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ 05.805.924/0001-89 e a proprietária do imóvel, a senhora ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, inscrita no CPF sob o nº 349.310403-06, portadora da Cédula de Identidade nº 588.769-SSP-PI, estabelecida/residente na Avenida Governador Petrônio Portela, nº348, Bairro Centro, CEP: 64.110-000, Município de José de Freitas.

b) **Objeto:** A locação de imóvel situado na Avenida Américo Celestino, nº 313, Bairro: Centro, José de Freitas/Piauí, objeto da matrícula nº R-7-4.049º, para abrigar as Promotorias de Justiça de José de Freitas do MPPI.

c) **Fundamento Legal:** disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.245/1991 e alterações posteriores.

d) **Processo Administrativo:** nº 824/2017.

e) **Processo Licitatório:** Contrato nº 54/2017 (Processo Administrativo nº 824/2017), Dispensa nº 64/2017.

f) **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

g) **Valor:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) executado até o final do exercício financeiro de 2017 e R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) o valor para 60 (sessenta) meses.

h) **Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

· Natureza da despesa: 3.3.90.36

· Unidade Orçamentária: 25101

· Projeto Atividade: 2400

· Função: 03

· Programa: 82

· Fonte: 00

· Nota de Empenho: 1445/2017

i) **Signatários:** pela contratada, o Senhora Estela Núbia dos Reis Moura, inscrita no CPF sob o nº 349.310403-06 e o contratante, Dr.



## **Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.**

### **PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

**Processo:** TC-N-014397/17

<b>Num. Processo Administrativo</b>	<b>Num. Procedimento</b>	<b>Exercício</b>
824/2017	DISPENSA nº 64/2017	2017
<b>Data da Solicitação</b>	<b>Data da Autorização</b>	<b>Data do Primeiro Pagamento</b>
		2017-10-02 00:00:00.0
<b>Numero do Empenho</b>	<b>Valor Global</b>	<b>Valor do Primeiro Pagamento</b>
1445/2017	108.000	1.800

#### **Objeto**

Ratificação da Dispensa nº 64/2017 (Art.24, X da Lei nº 8.666/93) para contratação direta, por dispensa de licitação, de locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça na cidade de José de Freitas.

#### **Observação**

No campo do Primeiro Pagamento foi utilizada a data de assinatura do Contrato como parâmetro, ou seja, 02 de outubro de 2017, data em que o Contrato nº 54/2017 foi firmado. Essa informação foi realizada utilizando como referência a Resolução nº 26/2016/TCE/PI.

**Impresso em:** 05/10/2017 09:37



Exc.	Forma de Publicação	Data de Publicação	Complemento(Especificar Meio de Publicação)
1.	<input checked="" type="checkbox"/> Diário Oficial	03/10/2017 ...	Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí



**CONTRATO - CLC****TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 54/2017****TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 54/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS - PI.****Cláusula Primeira – Das Partes**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e a senhora ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, CPF: 349.310.403-06, doravante denominada Locadora.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente termo aditivo visa a redução de **30% (TRINTA por cento)** do valor mensal do Contrato 54/2017, com base no artigo art. 65, II e alínea "d" da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 18, da Lei nº 8245/91, durante o período de 01/04/2020 a 30/09/2020.

**Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.433,52 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) mensais. Os efeitos financeiros terão duração de 06 (seis) meses e passarão a viger a partir do dia 01 de abril de 2020

**Cláusula Quarta – Da ratificação das cláusulas**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo com que não conflitarem com o presente termo aditivo.

**Cláusula Quinta – Da publicação e do registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Teresina, 27 de Maio de 2020

Carmelina Maria Mendes de Moura  
Procuradora-Geral de Justiça

*Estela Núbia dos Reis Moura*  
ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA  
Locador

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 27/05/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0008552** e o código CRC **29F3F308**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS



## **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 54/2017**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N° 54/2017, FIRMADO  
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PIAUÍ E A SRA. ESTELA  
NÚBIA DOS REIS MOUTRA.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
824/2017

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no **CNPJ nº 05.805.924/0001-89**, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura, Ordenador de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e a Sra. Estela Núbia dos Reis Moura, inscrita no **CPF nº 349.310.403-06**, residente na Avenida Petrônio Portela, nº 348, centro, CEP: 64.110-000, celebraram o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 54/2017 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017**, em vez de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), passa-se a ter como valor mensal do aluguel a quantia de R\$ 1.980,89 (um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a variação ocorrida no IGPM/FGV – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 23.770,68 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) apostilado para poder ser realizado o pagamento do referido contrato até o dia 02 de Outubro de 2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2018 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 00

Nota de Empenho: 2018NE01587



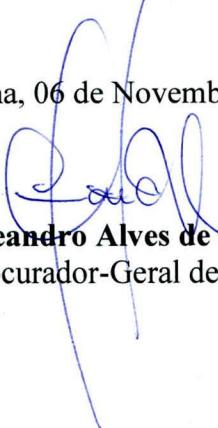
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

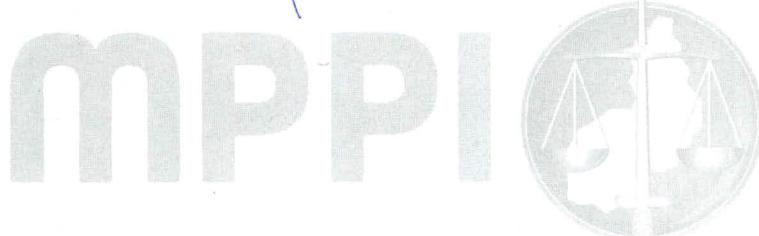


### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Teresina, 06 de Novembro de 2018.

  
**Cleandro Alves de Moura**  
Procurador-Geral de Justiça





<b>Marca/Modelo/Referência:</b> Tecno2000/ Vernier/ VR-03		<b>Justiça)</b>	
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>			
Dimensões aproximadas: 1680mm de largura total, 560mm de profundidade total e 450mm de altura total. (toler. +/- 5%).			
Encosto: espaldar baixo, com largura de 420mm e extensão vertical do encosto de 350mm, no mínimo; (toler. +/- 5%).			
Assento: largura de 470mm e profundidade da superfície do assento de 470mm. (toler. +/- 5%).			
Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou similicouro, com carenagem texturizada e conchas do encosto injetadas em polipropileno.			
Concha do assento injetada em polipropileno.			
Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa.			
Espumas anatômicas de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura, sendo que o assento deve apresentar borda frontal ligeiramente curvada.			
Apóia-braço, sem regulagem de altura, com bordas arredondadas, fixado abaixo do assento através de parafusos métricos e suporte metálico, injetados em material termoplástico ou poliuretano integral com alma de aço interna.			
Travessa tipo longarina horizontal e coluna vertical estruturadas em tubo industrial de aço retangular.			
Suporte de fixação do estofado em chapa de aço com 3mm de espessura mínima, fixada a longarina.			
Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa.			
Base de apoio ao piso em tubo de aço industrial retangular, com capa de proteção injetada em material termoplástico e sapatadas niveladoras de piso.			
Pintados com pintura epóxi-pó cor preta, com secagem em estufa.			

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

### 5.11. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 54/2017

a) **Espécie:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 54/2017, firmado em 06 de Novembro de 2018 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e o Sra. Estela Núbia dos Reis Moura. - CPF: 349.310.403-06;

b) **Processo Administrativo:** nº. 824/2017

c) **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, em vez de R\$ 1.800 (mil e oitocentos reais), passa-se a ter como valor mensal do aluguel a quantia de R\$ 1.980,89 (um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a variação ocorrida no IGPM/FGV - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO.** Dessa forma tem-se o valor total de R\$ 23.770,68 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) apostilado para poder ser realizado o pagamento do referido contrato até o dia 02 de Outubro de 2019;

d) **Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;

e) **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 00; Nota de empenho: 2018NE01587;

f) **Signatários:** Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 07 de Novembro de 2018.

## 6. GESTÃO DE PESSOAS

### 6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI N° 817/2018**

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**ADLAR 01 (um) dia de folga, da servidora ADRIANA XIMENES RODRIGUES**, Analista Ministerial, matrícula nº 170, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, para fruição no dia **03 de dezembro de 2018**, anteriormente prevista para o dia 30 de novembro de 2018, conforme Port. RH/PGJ-MPPI N° 421/2018, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2016, ficando os **04 (quatro) dias restantes para data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.**

Teresina (PI), 07 de novembro de 2018.

**FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI N° 818/2018**

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**DESLIGAR** o (a) estagiário (a) **MATHEUS COUTINHO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1959, de suas funções perante o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e Saúde - CAODCS, a pedido, conforme art.15, V, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2018.

Teresina (PI), 06 de novembro de 2018.

**FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI N° 819/2018**

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias **26 e 27 de novembro de 2018**, à servidora comissionada **RAISSA SA LOPES SANTOS**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15269, lotada junto à 43ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2018 (1º turno), sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.**

Teresina (PI), 07 de novembro de 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

## **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 54/2017**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N° 54/2017, FIRMADO  
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PIAUÍ E A SRA. ESTELA  
NÚBIA DOS REIS MOURA, PARA  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE  
AO PROCEDIMENTO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA N° 824/2017.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenadoar de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e a Sra. Estela Núbia dos Res Moura, inscrita no CPF nº 349.310.403-06, doravante denominada locadora, residente e domiciliada na Av. Petrônio Portela, nº 348, Centro, CEP: 64.110-000, na cidade de José de Freitas, proprietária do imóvel, celebraram o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 54/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, em vez de R\$ 1.980,89 (um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), passa a ter **R\$ 2.047,88 (dois mil, quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 24.574,56 vinte quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos**), para o período de 12(doze) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2019 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2019NE01432



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento o contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Teresina, 07 de Outubro de 2019.

CARMELINA  
MARIA MENDES  
DE  
MOURA:43931650  
391

Assinado de forma  
digital por CARMELINA  
MARIA MENDES DE  
MOURA:43931650391  
Dados: 2019.10.07  
12:08:57 -03'00'  
**Carmelina Maria Mendes Moura**  
Procuradora-Geral de Justiça

e noventa e cinco centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 8.134,68 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) pelo período de doze meses;

**e) Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2019NE01431;

**f) Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;

Sra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.  
Teresina- PI, 07 de Outubro de 2019.



### 6.3. EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2017

**a) Espécie:** 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 54/2017, firmado em 07 de Outubro de 2019;

**b) Contratado:** Sra. Estela Núbia dos Res Moura, inscrita no CPF nº 349.310.403-06;

**c) Processo Administrativo:** nº. 824/2017;

**d) Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, em vez de R\$ 1.980,89 (um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), passa a ter R\$ 2.047,88 (dois mil, quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV. Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 24.574,56 vinte quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), para o período de 12(doze) meses;

**e) Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2019NE01432;

**f) Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;

Sra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.  
Teresina- PI, 07 de Outubro de 2019.

## 7 - GRUPO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM-GERCOG

### 7.1. GRUPO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM-GERCOG

#### PORTEARIA DE CONVERSÃO nº 02/2019

Objeto: Converter em Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2019 a Notícia de Fato Nº 001/2019-GERCOG; SIMP: 000002-215/2019, para continuidade das investigações.

O MINISTÉRIO PÙBLICO DO PIAUÍ, através do Grupo Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem-GERCOG, no uso das atribuições previstas no art. 127, *caput*, e 129, inciso I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, art. 26, da Lei 8.625/93 e com fundamento nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico,

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato instaurada pelo Grupo Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem-GERCOG, com a finalidade de apurar possível grilagem de terras e falsidade ideológica praticada pelo oficial do cartório de Anísio de Abreu/PI, a partir de notícia apresentada pelo Sr. Francisco Pereira Trindade em formato de impugnação de lançamento referente ao processo nº 13362.721142/2018-84-Receita Federal;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNMP nº 181/2017, em seu art. 6º, *caput*, previu a instauração de procedimento de investigação criminal por grupo especial composto por membros do Ministério Pùblico;

**CONSIDERANDO** que tais fatos podem constituir-se crime(s), **RESOLVE** converter a Notícia de Fato no presente **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL** para apuração das informações acima citadas.

**CONSIDERANDO** que estamos aguardando a oitiva da oficial do Cartório de Anísio de Abreu/PI marcada para o dia 12 de julho do corrente ano, faz-se necessária a conversão da presente Notícia de Fato em PIC, tendo em vista, a exauração da prorrogação permitida para tal procedimento; Conforme determina o art. 5º, da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, registre no sistema eletrônico SIMP acerca do presente procedimento e proceda-se à publicação.

Quive-se cópia da presente portaria em pasta própria.

Teresina, 18 de junho de 2019.

**FCO. DE ASSIS R. DE SANTIAGO JÚNIOR**

Promotor de Justiça

## APOSTILAMENTO

### 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 54/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 54/2017 FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A SRA. ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA AS PROCURADORIAS DE JOSÉ DE FREITAS. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA N° 5102/2020-18.

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Ordenadora de Despesas, com delegação de competência prevista na Lei Complementar Estadual nº 12/93, e a Sra. ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, inscrita no CPF nº 349.310.403-06, residente na Avenida Governador Petrônio Portela, n° 348, centro, CEP: 64.110- 000, Município de José de Freitas-PI, portadora da Cédula de Identidade nº 588.769 SSP-PI, celebraram o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 54/201 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, onde a quantia de R\$ 2.047,88 (dois mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) passa a ser de **R\$ 2.415,22 (dois mil quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM/FG, **com efeitos a partir de 02 de outubro de 2020 (02/10/2020)**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 28.982,64 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** pelo período de doze meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2020NE00677

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do

Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 20/10/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0030396** e o código CRC **24367F4F**.

---

19.21.0722.0005102/2020-18

0030396v3

**Relator(a):** PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

27. Processo Administrativo Nº (000337-002/2017)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO

**Recorrente(s):** SOS - DOMINIO TERESINA EDUCAÇÃO/PEARSON EDUCATION DO BRASIL

**Representante Jurídico:** SUSETE GOMES (OAB - SP 163.760)

**Recorrido:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

**Relator(a):** PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

28. Processo Administrativo Nº (000036-002/2017)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO

**Recorrente(s):** MANHATTAN RIVER EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

**Representante Jurídico:** YURY RUFINO QUEIROZ (OAB - PI 7107-B)

**Recorrido:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

**Relator(a):** PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

29. Processo Administrativo Nº (000690-085/2019)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO

**Recorrente(s):** MARIA CLEOMAR PEREIRA LIMA (SALÃO VISUAL)

**Recorrido:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

**Relator(a):** PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

30. Processo Administrativo Nº (000356-002/2017)- REEXAME DE ARQUIVAMENTO

**Recorrente(s):** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

**Representante Jurídico:** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB - PI 3387)

**Recorrido:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

**Relator(a):** PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

**JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA**

Promotor de Justiça - Presidente da JURCON

## 5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

### 5.1. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS -CRECI 23<sup>a</sup>REGIÃO .

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito sob o CNPJ 05.805.924/0001-89, situado nesta capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP 64.000-060, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Dra. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, aqui denominada simplesmente PROCURADORIA, e do outro o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS -CRECI23<sup>a</sup> REGIÃO, localizado na Rua Mato Grosso, nº 275, bairro Ilhotas, Teresina -PI, inscrito sob CNPJ 05.805.775/0001-58, neste ato representada por seu Presidente, Dr. PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA, Brasileiro, residente e domiciliada nesta capital.

RESOLVEM aditar o Termo de Cooperação, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO** Constitui objeto do presente, aditar o Termo de Cooperação Técnica firmado em 23 de setembro de 2015, a fim de alterá-lo, visando a prorrogação da vigência por mais 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO** O presente aditivo tem vigência com efeitos a partir da assinatura dos signatários. Para sua completa eficácia, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí -DOEMP fica a cargo do MPPI, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 61 e artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Ressalvadas as modificações feitas nesse Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação,do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

**CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí

**PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA**

Presidente do CRECI-PI / 23<sup>a</sup> Região

## 6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 6.1. EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 35/2018

a) Espécie: 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 35/2018;

b) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Décima do Contrato nº 35/2018, onde a quantia de R\$ 10.495,31 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) passa a ser de R\$ 12.377,90 (doze mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2020 (04/10/2020). Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 148.534,80 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) pelo período de doze meses;

c) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;

d) Signatários: Pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.  
Teresina- PI, 20 de outubro de 2020.

### 6.2. EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 54/2017

a) Espécie: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 54/2017;

b) Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, onde a quantia de R\$ 2.047,88 (dois mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) passa a ser de R\$ 2.415,22 (dois mil quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos) de acordo com a variação ocorrida no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FG, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2020 (02/10/2020). Dessa forma, tem-se o valor total de R\$ 28.982,64 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de doze meses;;

c) Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento;

d) Signatários: Pela contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado  
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI**

nº processo TCE

**CW-005247/19**

nº contrato

**54/2017**

nº processo administrativo

**824/2017**

tipo do incidente

**Apostilamento**

data da assinatura

**20/10/2020**

data do cadastro

**29/10/2020**

últ alteração

**29/10/2020**

**Eventos do(a) Apostilamento**

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, onde

## APOSTILAMENTO

### 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 54/2017

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 54/2017 FIRMADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A SRA. ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA AS PROCURADORIAS DE JOSÉ DE FREITAS. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA N° 5102/2020-18.**

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, representada neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional em exercício, Dr. Hugo de Sousa Cardoso no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021, e a Sra. ESTELA NÚBIA DOS REIS MOURA, inscrita no CPF nº 349.310.403-06, residente na Avenida Governador Petrônio Portela, nº 348, centro, CEP: 64.110- 000, Município de José de Freitas-PI, portadora da Cédula de Identidade nº 588.769 SSP-PI, celebram o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 54/2017 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, onde a quantia de R\$ 2.415,22 (dois mil quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos) passa a ser de **R\$ 2.662,69 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, **com efeitos a partir de 02 de outubro de 2021 (02/10/2021)**. Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 31.952,28 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)** pelo período de doze meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas relativas ao exercício de 2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2000

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 100

Nota de Empenho: 2021NE00809

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

**Dr. Hugo de Sousa Cardoso**

Subprocurador de Justiça Institucional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 22/11/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0149856** e o código CRC **24B6F0EB**.

---

19.21.0722.0005102/2020-18

0149856v4

campanhas junto às comunidades para coletas de materiais recicláveis, que obtiveram adesão satisfatória da população, com arrecadação de muitos materiais sólidos, cujos recursos provenientes da venda deles foram investidos em novas ações semelhantes da entidade. Logo, constata-se a regularidade e a relevância social da Fundação em comento, pelo que desenvolve suas atividades em consonância com suas disposições estatutárias.

Portanto, uma vez que a Fundação se propõe a obedecer a disposição da Lei Civil, deve submeter-se ao Estatuto Social, que é a lei regente da instituição, bem como as demais normas brasileiras, velando sempre pelo bom funcionamento de suas atividades e pela boa aplicação dos recursos públicos que a fomentam.

Por conseguinte, conforme Parecer Técnico Contábil nº 98/2021, denota-se o seguinte:

*"Conclui-se que a Fundação Reciclar atua com projetos de grande relevância para educação e preservação ambiental com propostas que poderão minimizar desperdício e a quantidade de resíduos que necessitam de tratamento final, como aterramento, e contribuindo assim para a preservação do meio ambiente. Constatamos que as exigências da Portaria n.º 04/2021 - 25ª PJ foram adequadamente atendidas. Sugerimos que a Fundação em análise, retome seu funcionamento, regularizando o Estatuto, conforme solicitação enviada a 25ª PJ de Teresina, desenvolvendo sua programação junto às comunidades, promovendo trabalhos assistências nas atividades de meio ambiente e reciclagem.*

A perícia contábil considerou formalmente correta a prestação de contas da FUNDAÇÃO RECICLAR referente aos anos de 2015 a 2019.

*Ex positis*, tendo como base o artigo 66 e seguintes do Código Civil de 2002, atendidos pela referida Fundação todos os requisitos legais e formais, entendo por SATISFATÓRIA e FORMALMENTE CORRETA a Prestação de Contas da Fundação Reciclar, exercícios 2015 a 2019.

Ademais, conforme relatório do serviço social, constatou-se que a entidade em virtude da pandemia do COVID-19 em 2021 não desempenhou atividades. Todavia, **RECOMENDA-SE o retorno das atividades da Fundação, desde que respeitados protocolos sanitários e decretos do Poder Executivo.**

Logo, o ministério público, através da 25ª promotoria de justiça de Teresina/PI, no exercício de suas atribuições legais, entende pela **regularidade da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2015 a 2019 da FUNDAÇÃO RECICLAR DO PIAUÍ.**

#### Providências

1. Expeça-se o bastante Atestado de Regularidade da Prestação da Fundação Reciclar, relativa aos anos-base de 2015 a 2019.
2. Dê ciência da conclusão deste procedimento à Fundação Nossa Senhora da Paz, com arrimo no artigo 13, §2º, Resolução 174/2017 do CNMP.
3. Determino a expedição de ofício para dar ciência do arquivamento ao Ínclito Conselho Superior do Ministério Público, com fulcro no art. 12, Resolução nº 174/2017 do CNMP.
4. Recomendar o retorno das atividades da Fundação, desde que respeitados protocolos sanitários e decretos do Poder Executivo.
5. Por fim, arque-se o Procedimento Administrativo nº 000070-111/2020, considerando a resolutividade do mesmo.

Cumpra-se. Registre-se no SIMP. Publique-se. Arquive-se.

Teresina-PI, 18 de novembro de 2021

**José Reinaldo Leão Coelho**

Promotor de Justiça

## **6. LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **6.1. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N 04 AO CONTRATO**

**54/2017**

**a) Espécie:** Termo de Apostilamento nº 04 ao Contrato nº 53/2017, firmado em 22 de novembro de 2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a Sr. Estela Núbia dos Reis Moura, inscrita no CPF nº 349.310.406-06

**b) Processo Administrativo:** nº 19.21.0722.0005102/2020-18

**c) Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça na cidade de José de Freitas, onde a quantia de R\$ 2.415,22 (dois mil quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos) passa a ser de **R\$ 2.662,69 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)** de acordo com a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2021 (02/10/2021). Dessa forma, tem-se o valor total de **R\$ 31.952,28 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)** pelo período de doze meses.

**d) Da Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 25101;

Projeto Atividade: 2000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36;

Fonte de Recursos: 100;

Nota de Empenho: 2021NE00809

**e) Da Retificação:** O presente Termo de Apostilamento substitui integralmente o Apostilamento nº 03 ao Contrato nº 54/2017;

**f) Da Ratificação:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante no processo originário em 01 (uma) via.

Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 24 de novembro de 2021.



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



### Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

**CW-005247/19**

nº contrato

**54/2017**

nº processo administrativo

**824/2017**

tipo do incidente

**Apostilamento**

data da assinatura

**22/11/2021**

data do cadastro

**25/11/2021**

últ alteração

**25/11/2021**

#### Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do valor mensal, segundo Cláusula Sexta do Contrato nº 54/2017, onde a

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO  
Nº 01 AO  
CONTRATO Nº  
54/2017 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O  
ESTADO DO PIAUÍ,  
POR INTERMÉDIO  
DA  
PROCURADORIA  
GERAL DE  
JUSTIÇA E A SRA.  
ESTELA NÚBIA  
DOS REIS MOURA,  
REFERENTE A  
LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL QUE  
ABRIGA AS  
PROCURADORIAS  
DE JOSÉ DE  
FREITAS. PROCEDIMENTO  
DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA  
Nº 5102/2020-18.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

**CONTRATADO:** Sra. Estela Núbia dos Reis Moura, inscrita no CPF nº \*\*\*.310.403-\*\*, residente na Avenida Governador Petrônio Portela, nº 348, centro, CEP: 64.110- 000, Município de José de Freitas-PI, celebram o 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 54/2017 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**Os CONTRATANTES:** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 54/2017 (Dispensa nº 64/2017, art. 24, X da Lei 8.666/93), Processo Administrativo nº 19.21.0722.0005102/2020-18.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os objetos do presente instrumento contratual são:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 54/2017, conforme dispõe o art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. Modificação da Cláusula Sexta - Do Reajuste para implantação dos índices IPCA, IGPM e IVAR no Contrato nº 54/2017, sendo que no momento do reajustamento será utilizado o mais vantajoso para a Administração;

1.1.3. Reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), conforme

cláusula sexta - Do Reajuste do Contrato;

1.1.4. A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**

2.1. Incluir a cláusula vigésima primeira ao Contrato nº 54/2017, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) – Lei nº 13.709/2018, que vigerá com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018**

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

21.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A quantia mensal de R\$ 2.662,69 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) passa a ser R\$ 2.891,35 (dois mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), ficando o valor de **R\$ 34.696,20 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos)** para os próximos 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2022 (02/10/2022).

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Notas de Empenho – 2022NE1085.

## **CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de outubro de 2022 (02/10/2022), conforme art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação dos Índices IPCA, IGMP e IVAR, a serem aplicados a partir da vigência do presente termo aditivo. Sendo que deverá ser eleito no momento do reajuste, o mais vantajoso para a Administração Pública.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula quinta do contrato nº54/2017, bem como o art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2. Da inclusão do índice de reajuste e o reajuste do valor do contrato decorre do inciso III, art. 55 da Lei nº 8.666/93;

7.3. A inclusão da cláusula vigésima primeira decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**Hugo de Sousa Cardoso**

Subprocurador de Justiça Institucional

Estela Núbia dos Reis Moura

**Locadora**



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 30/09/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Estela Núbia dos Reis Moura, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0328214** e o código CRC **8A067EF9**.

- a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão; (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018)
- for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la. (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018).

Nota-se que, no ID 54368215, tem-se o **comprovante de interposição de Ação Civil para Aplicação de Medida Protetiva à Pessoa com Deficiência (PcD) c/c Busca e Apreensão de Documentos e Pedido de Tutela de Urgência (Abrigamento Temporário)** em favor de Sandra Bezerra de Souza Rodrigues, que resultou no processo PJe 0805899-21.2022.8.18.0026.

Ademais, em ID 54368195, encontra-se a petição inicial da **AÇÃO CIVIL PARA APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) C/C BUSCA E APREENSÃO DE DOCUMENTOS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA (ABRIGAMENTO TEMPORÁRIO)** que foi devidamente ajuizada.

Logo, não mais subsistem razões para a continuidade da tramitação do presente PA, dado que o seu objeto já é alvo de competente procedimento judicial próprio e as intervenções extrajudiciais não surtiram os efeitos esperados.

Assim, salvo melhor juízo, sujeitos os fatos em tela à apuração pela Vara da família, já não haveria outras providências a serem adotadas pela 2ª PJCM nestes autos, ao menos até a conclusão de eventual procedimento judicial.

À vista do exposto, proposta demanda judicial no âmbito do PJE, com fundamento nos arts. 12 e 13 da Resolução CNMP n.º 174/2017, **PROCEDO AO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, sem remessa dos autos ao E. Conselho Superior do Ministério Públco do Estado do Piauí (E. CSMP/PI).

**DEIXO DE NOTIFICAR o(a) NOTICIANTE**, por haver sido instaurado o PA por dever de ofício (Resolução CNMP n. 174/2017, Art. 13, § 2º da).

A TÍTULO DE PROVIDÊNCIAS FINAIS, PROCEDA-SE:

À **COMUNICAÇÃO** ao CSMP-PI e ao CAODEC sobre esta decisão de arquivamento dos presentes autos, para conhecimento;

À **BAIXA** deste protocolo no SIMP, procedendo-se às atualizações necessárias, bem como à anotação deste arquivamento em **livro próprio**, internamente, para fins de controle (Res. CNMP n.º 174/2017, art. 13, §2º c/c art. 5º).

Cumpre-se com **urgência**.

Campo Maior - PI, *datado e assinado digitalmente*.

RAFAEL MAIA NOGUEIRA

Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça (PJ) de Monsenhor Gil, respondendo pela 2ª PJ de Campo Maior

### 3. CONTROLADORIA INTERNA

#### 3.1. EXTRATOS DE DECISÕES

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0183.0025937/2022-04

Requerente: Taires Oliveira Borges

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do Ato PGJ/PI nº 414/2013 e alterações, em consonância com os pareceres da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças sob nº 599/2022 (Sei nº 0321399) e da Controladoria Interna sob nº 794/2022 (Sei nº 0323282), o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, em favor da servidora TAIRES OLIVEIRA BORGES, Assessora de Promotoria de Justiça, por deslocamento de Esperantina-PI para Piripiri-PI, no período de 31/08 a 02/09/2022, para participar da Oficina Regional de Procedimentos Extrajudiciais Cíveis e Criminais, na referida cidade, conforme designado na Portaria PGJ/PI nº 2999/2022 (Sei nº 0321046).

Teresina-PI, 28 de setembro de 2022

Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0020.0026325/2022-24

Requerente: Antônio José Andrade Trindade Filho

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO Conjunto PGJ/PROCON N° 01/2017, em consonância com os pareceres da **Coordenadoria de Contabilidade e Finanças** e da **Controladoria Interna**, o pagamento referente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), ao servidor do PROCON MPPI ANTÔNIO JOSÉ ANDRADE TRINDADE FILHO (Assessor Ministerial), devido a seu deslocamento, realizado de Teresina-PI a Parnaíba-PI, no período de 25 a 30/09/2022, incluído o domingo, 25/09, conforme justificativa no requerimento, para realizar fiscalizações referente ao pedido de apoio à Rede Procon, na referida cidade, conforme Portaria MPPI/PROCON nº 39/2022.

Teresina-PI, 28 de setembro de 2022

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0020.0026330.2022-83

Requerente: José de Arimatea Marques Area Leão Costa

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos do ATO Conjunto PGJ/PROCON N° 01/2017, em consonância com os pareceres da **Coordenadoria de Contabilidade e Finanças** e da **Controladoria Interna**, o pagamento referente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), ao servidor do PROCON MPPI JOSÉ DE ARIMATEA MARQUES AREA LEÃO COSTA (Analista Ministerial), devido a seu deslocamento, realizado de Teresina-PI a Parnaíba-PI, no período de 25 a 30/09/2022, incluído o domingo, 25/09, conforme justificativa no requerimento, a fim de realizar fiscalizações referente ao pedido de apoio à Rede Procon, na referida cidade, conforme Portaria MPPI/PROCON nº 39/2022.

Teresina-PI, 20 de setembro de 2022

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do Procon/MPPI

### 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 4.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 54/2017/PGJ

**a) Espécie:** Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº 54/2017, firmado em 30 de setembro de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ

05.805.924/0001-89, e a Sra. Estela Núbia dos Reis Moura, inscrita no CPF (MF) sob o nº \*\*\*.310.403-\*\*;

**b)Processo Administrativo:** nº.19.21.0722.0005102/2020-18;

**c)Objeto:** Os objetos do presente instrumento contratual são:

Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 54/2017, conforme dispõe o art.62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93.

Modificação da Cláusula Sexta - Do Reajuste para implantação dos índices IPCA, IGPM e IVAR no Contrato nº 54/2017, sendo que no momento do reajustamento será utilizado o mais vantajoso para a Administração;

Reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), conforme cláusula sexta- Do Reajuste do Contrato;

A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

**d) Do Valor:** A quantia mensal de R\$ 2.662,69 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) passa a ser R\$ 2.891,35 (dois mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), ficando o valor de **R\$ 34.696,20 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos)** para os próximos 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2022(02/10/2022).

**e) Dos Recursos Orçamentários:**

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

III- Projeto/Atividade - 2000;

IV- Fonte de Recursos - 100;

VI - Nota de Empenho - 2022NE1085.

**f) Da vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12(doze) meses, contados a partir do dia 02 de outubro de 2022 (02/10/2022), conforme art.62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quintado contrato original.

**g) Do Reajuste:** O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação dos Índices IPCA, IGMP e IVAR, a serem aplicados a partir da vigência do presente termo aditivo. Sendo que deverá ser eleito no momento do reajuste, o mais vantajoso para a Administração Pública.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**h) Da Fundamentação Legal:** A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula quinta do contrato nº54/2017, bem como o art.62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93e alterações posteriores;

Da inclusão do índice de reajuste e reajuste do valor do contrato decorre do inciso III, art. 55 da Lei nº8.666/93;

A inclusão da cláusula vigésima primeira decorre da Lei Federal nº13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

**i) Da Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**j) Signatários:** Pela representante Sra. Estela Núbia dos Reis Moura portador do CPF (MF) nº \*\*\*.310.403-\*\*, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 03 de Outubro de 2022.

## 4.2. COMPRAS DE SETEMBRO/2022

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/1993, a Coordenadoria de Licitações e Contratos vem tornar público as compras realizadas pelo MP/PI no mês de **Setembro/2022**.

Compras/empenhos/contratações por licitação/registo de preços/dispensa/inexigibilidade/adesão

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	Objeto	Empenho (nº)	Elemento de despesa	Contratado	Valor Contratado
19.21.0431.0016352 /2022-66	Tomada de Preços nº 04/2022	Contratação de empresa especializada para viabilizar a reforma e ampliação da sede da Promotoria de Justiça de Manoel Emídio, que funciona no fórum da cidade, localizado rua Azarias Belchior, nº 35, bairro centro, Fórum, Manoel Emídio - PI, CEP 64875-000, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no anexo I (projeto básico), Tomada de preços nº 04/2022, no exercício de 2022.	2022NE00029 (FMMP/PI) Emissão: 31/08/2022	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	V. M. Pessoa Feitosa Monteiro Eireli CNPJ: N º 04.603.664/0001-04	R \$ 132.100,99
19.21.0428.0022792 /2022-55	Pregão Eletrônico nº 32/2022, ARP nº 34/2022	Aquisição de material de expediente para o MP-PI, conforme especificações contidas no termo de referência (anexo I do edital) - ARP nº 34/2022, P.E. nº 32/2022, conforme memória de cálculo, (lotes I e II), no exercício de 2022.	2022NE00921 (PGJ) Emissão: 01/09/2022	3.3.90.30 - Material de Consumo	C L Beserra & Cia Ltda CNPJ: 07.239.237/0001-79	R \$ 31.000,00
19.21.0427.0019638 /2022-62	Pregão Eletrônico nº 20/2022, ARP nº 19/2022	Aquisição de 02 (duas) câmeras tipo EOS DSLR com lentes, pelo Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor FPDC , afim de gravação de aulas em	2022NE00098 (FPDC) Emissão: 09/09/2022	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fabiana Rimes Costa Ferreira (Cnt do Brasil) CNPJ: 08.004.529/0001-95	R \$ 11.580,42



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



### Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE  
**CW-005247/19**

nº contrato  
**54/2017**

nº processo administrativo  
**824/2017**

tipo do incidente  
**Termo aditivo**

data da assinatura      data do cadastro      últ alteração  
**30/09/2022**      **04/10/2022**      **04/10/2022**

#### Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Reajuste de preços previsto no contrato	Reajuste contratual com a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).
Outro	Modificação da Cláusula Sexta - Do Reajuste para implantação dos índices IPCA, IGPM e IVAR no Contrato nº 54/2017.
Outro	A inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 54/2017

**TERMO ADITIVO Nº  
02 AO CONTRATO Nº  
54/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO  
DO PIAUÍ, POR  
INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA GERAL  
DE JUSTIÇA A SRA.  
ESTELA NÚBIA DOS  
REIS MOURA,  
REFERENTE A LOCAÇÃO  
DE IMÓVEL QUE  
ABRIGA AS  
PROCURADORIAS DE  
JOSÉ DE  
FREITAS. PROCEDIMENTO  
DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA Nº  
5102/2020-18.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

**CONTRATADO:** Sra. Estela Núbia dos Reis Moura, inscrita no CPF nº \*\*\*.310.403-\*\*<sup>\*\*</sup>, residente na Avenida Governador Petrônio Portela, n ° 348, centro, CEP: 64.110- 000, Município de José de Freitas-PI.

**Os CONTRATANTES:** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no termo aditivo nº 03 ao Contrato nº 54/2017 (Dispensa nº 64/2017, art. 24, X da Lei 8.666/93), Processo Administrativo nº 19.21.0722.0005102/2020-18.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato nº 54/2017, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de José de Freitas -PI;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 A quantia mensal de R\$ 2.891,35 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) passa a ser R\$ 2.683,24 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), ficando o valor de R\$ 32.198,88 (trinta e dois mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) para os próximos 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 500;

V - Notas de Empenho - 2023NE00909

## **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de outubro de 2023 (02/10/2023).

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula quinta do contrato, bem como do art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e artigos 45 e 51 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato);

5.2 O reajuste do valor pactuado decorre de aplicação da cláusula sexta do Aditivo nº 02 - Do Reajuste- subcláusula 6.1, bem como dos artigos 40, IX, e art. 55, III da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Hugo de Sousa Cardoso

**Subprocurador de Justiça Institucional**

Estela Núbia dos Reis Moura

**Locadora**



Documento assinado eletronicamente por **Estela Núbia dos Reis Moura, Usuário Externo**, em 02/10/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 02/10/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0585089** e o código CRC **13C474E4**.

Rua Projetada, s/n, Bairro Conselheiro Alberto Silva, Cidade Judiciária. Parnaíba/PI, CEP 64.209-060 Fone: (86) 3321.3020

*Titular da 06ª Promotoria de Justiça de Parnaíba (PI)*

3 de 3

Rua Projetada, s/n, Bairro Conselheiro Alberto Silva, Cidade Judiciária. Parnaíba/PI, CEP 64.209-060 Fone: (86) 3321.3020

## 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023/PGJ -REPÚBLICAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023/PGJ

a) Espécie: Contrato nº<sup>o</sup>50/2023/PGJ, firmado em 29/09/2023, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa C. S. ALIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.654.223/0001-23.

b) Objeto: Contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com vistas à organização e estruturação da posse festiva do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí para o biênio 2023-2025, a ser realizada em Teresina (PI) no 29 de setembro de 2023, e doravante denominada "evento", de acordo com as especificações e quantidades descritas e nas demais condições do Termo de Referência.

c) Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº19.21.0011.0031065/2023-22-SEI;

e) Processo Licitatório: Dispensa no 45/2023;

f) Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;

g) Valor: O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 500; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.39;

i) Signatários: pelos contratados: Sra. Maria do Socorro Fonseca de Resende, CPF (MF) nº \*\*\*.492.553.\*\*, e contratante: Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Prestação de serviço de buffet completo destinado à organização da posse festiva do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí para o biênio 2023-2025.</b> Pacote para 250 convidados, incluindo alimentação (entradas, jantar, sobremesas e bebidas variadas), com cardápio sujeito à aprovação pela Assessoria de Cerimonial do MPPI; ambiente estruturado com climatização, mesas e cadeiras, itens de copa apropriados, mobília decorativa; e serviços complementares (garçons, segurança/portaria). Pacote deve incluir, expressamente, no mínimo: entradas, jantar, sobremesa, bebidas não alcóolicas, acessórios, cadeiras, taças, copos, mesas, toalhas, arranjos, climatização, garçom, segurança, tempo de locação de pelo menos cinco horas e qualquer itens afins necessários à perfeita execução do evento.	Pessoa convidada	250	R 160,00	R \$ 40.000,00

\*Repúblicação para correção da data da assinatura do contrato.

Teresina, 03 de outubro de 2023.

### 4.2. AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 27/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Solução de HCI envolvendo processamento, armazenamento, conectividade, virtualização, sistema de gerenciamento centralizado e serviços técnicos especializados, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**TIPO:** Menor Preço

**TOTAL DE LOTES: 1**

**VALOR TOTAL: R\$4.069.151,86 (quatro milhões, sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

**ENDEREÇO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 04 de outubro de 2023 no site <https://www.mppi.mp.br>, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 04 de outubro de 2023, às 09:00 (horário de brasília).

**DATA DA SESSÃO:** 25/10/2023, às 09:00 (horário de Brasília).

**INFORMAÇÕES:** [pregoeiro@mppi.mp.br](mailto:pregoeiro@mppi.mp.br) - (86) 98163-0496.

**DATA:** 03 de outubro de 2023.

**PREGOEIRO:** Paulo André Marques Vieira

### 4.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 54/2017

**Espécie:** Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 54/2017, firmado em 02 de outubro de 2023 entre a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a Sra. Estela Núbia dos Reis Moura, inscrita no CPF (MF) sob o nº \*\*\*.310.403-\*\*.

**Processo Administrativo:** 19.21.0722.0005102/2020-18;

**Objeto:** O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do Contrato nº 54/2017, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de José de Freitas - PI;

**Do Valor:** A quantia mensal de R\$ 2.891,35 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) passa a ser R\$ 2.683,24 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), ficando o valor de R\$ 32.198,88 (trinta e dois mil centos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) para os próximos 12 (doze) meses.

**Dos Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa / Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 500;

V - Nota de Empenho - 2023NE00909.

**Da Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12(doze) meses, contados a partir do dia 02 de outubro de 2023 (02/10/2023)

**Fundamento Legal:**

\*Aproorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula quintado contrato, bem como do art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e artigos 45 e 51 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato);

\*O reajuste do valor pactuado decorre de aplicação da cláusula sextado Aditivo nº 02 - Do Reajuste- subcláusula 6.1, bem como dos artigos 40, IX, e art. 55, III da Lei nº 8.666/93.

**Signatários:** Pela Contratada Sra. Estela Núbia dos Reis, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.310.403-\*\* e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina -PI, 03 de outubro de 2023

## 5. GESTÃO DE PESSOAS

### 5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1514/2023**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0012.0032697/2023-78:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **DIEGO ALVES DE CARVALHO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 276, lotado junto à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do MPPI, **01 (um)** dia de folga, para ser fruído nos dias **16 de outubro de 2023**, como compensação em razão de atuação no Plantão durante o recesso no período de 20 a 23 de dezembro de 2020, conforme Portaria PGJ/PI Nº 2378/2020, respectivamente, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.

Teresina (PI), 02 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1515/2023**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0133.0033237/2023-76:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **RAQUEL PEREIRA DUQUE**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15575, lotado junto à 2ª Promotoria de Justiça de Floriano, **02 (dois)** dias de folga, para serem fruídos nos dias **13 e 16 de outubro de 2023**, como compensação em razão do auxílio aos Promotores de Justiça no exercício das atividades relacionadas à fiscalização do processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, no dia 01 de outubro de 2023, conforme Portaria PGJ/PI Nº 4032/2023 - Republicação por incorreção, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.

Teresina (PI), 03 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1516/2023**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0705.0031594/2023-64:

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, no período de **18 de setembro a 17 de outubro de 2023**, **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde à servidora **CAMILA DE SOUSA REBOUCAS ARRUDA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 341, lotada junto à Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Piripiri, conforme perícia médica, nos termos do art. 77º e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2023.

Teresina, 03 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1517/2023**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0133.0033237/2023-76:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **THADEU FERREIRA SOARES**, Analista Ministerial, matrícula nº 109, lotado junto ao Controle Interno, **01 (um)** dia de folga, para ser fruído dia **13 outubro de 2023**, como compensação em razão da atuação no plantão de recesso natalino, nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2018, conforme Portaria PGJ/PI Nº 3282/2018, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.

Teresina (PI), 03 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1518/2023**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0714.0033365/2023-30:

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, no período de **30 de setembro a 06 de outubro de 2023**, **07 (sete)** dias de licença para tratamento de saúde à servidora e à servidora **LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM PASSOS LESSA**, Assessor(a) de Promotor(a) de Justiça, matrícula nº 15211, lotada junto à 4ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, nos termos do art. 77º e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2023.

Teresina, 03 de outubro de 2023.

**RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO**

Coordenador de Recursos Humanos

**PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1519/2023**

**O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



### Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

**CW-005247/19**

nº contrato

**54/2017**

nº processo administrativo

**824/2017**

tipo do incidente

**Termo aditivo**

data da assinatura

**02/10/2023**

data do cadastro

**03/10/2023**

últ alteração

**03/10/2023**

#### Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12(doze) meses
Reajuste de preços previsto no contrato	Reajuste com a aplicação do IGPM

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 04  
AO CONTRATO Nº  
54/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO  
DO PIAUÍ, POR  
INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA GERAL  
DE JUSTIÇA E A SRA.  
ESTELA NÚBIA DOS REIS  
MOURA, REFERENTE A  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ABRIGA AS  
PROCURADORIAS DE  
JOSÉ DE FREITAS.  
PROCEDIMENTO DE  
GESTÃO  
ADMINISTRATIVA Nº  
5102/2020-18.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

**CONTRATADO:** Sra. Estela Núbia dos Reis Moura, inscrita no CPF nº \*\*\*.310.403-\*\*, residente na Avenida Governador Petrônio Portela, n ° 348, centro, CEP: 64.110-000, Município de José de Freitas-PI.

**Os CONTRATANTES:** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no termo aditivo nº 04 ao Contrato nº 54/2017 (Dispensa nº 64/2017, art. 24, X da Lei 8.666/93), Processo Administrativo nº 19.21.0722.0005102/2020-18.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses e reajuste do Contrato nº 54/2017, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de José de Freitas -PI;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 A quantia mensal de R\$ 2.683,24 (dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) passa a ser de **R\$ 2.796,94 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)** ficando o valor total de **R\$ 67.126,56 (sessenta e sete mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)** para os próximos 24 (vinte e quatro) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- I - Unidade Orçamentária: 25101;
- II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;
- III - Projeto/Atividade - 2000;
- IV - Fonte de Recursos - 500;
- V - Notas de Empenho - 2024NE00957.

## **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 02 de outubro de 2024 (02/10/2024), conforme dispõe o art. 62, §3º, da lei 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei nº 8.245/91.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula quinta do contrato, bem como do art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e artigos 45 e 51 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato);

5.2 O reajuste do valor pactuado decorre de aplicação da cláusula sexta do Aditivo nº 02 – Do Reajuste- subcláusula 6.1, bem como dos artigos 40, IX, e art. 55, III da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Hugo de Sousa Cardoso

**Subprocurador de Justiça Institucional**

Estela Núbia dos Reis Moura

**Locadora**



Documento assinado eletronicamente por **Estela Núbia dos Reis Moura**,  
**Usuário Externo**, em 27/09/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,  
**Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 30/09/2024, às 11:15, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **0851610** e o código CRC **BD14C053**.

---

19.21.0722.0005102/2020-18

0851610v5

Teresina-PI, 13 de setembro de 2024

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do PROCON/MPPI

**Extrato de Decisão**

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0751.0032795/2024-21

Requerente: **ANTÔNIO JOSÉ ANDRADE TRINDADE FILHO**

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

Assunto: Solicitação de Diárias

**DEFIRO**, nos termos do Ato Conjunto PGJ/PROCON N° 01/2017, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 06 (seis) diárias e ½ (meia), aoservidordo PROCON MPPI Antônio José Andrade Filho (Assessor Técnico), devido a seu deslocamento de Teresina-PI para Floriano-PI, no período de 15 a 21/09/2024, para atuar nas atividades de fiscalização, na regional de Floriano, conforme Portaria PGJ/PI nº 2629/2024.

Teresina-PI, 13 de setembro de 2024

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do PROCON/MPPI

**Extrato de Decisão**

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0751.0034136/2024-92

Requerente: **ANTÔNIO JOSÉ ANDRADE TRINDADE FILHO**

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

Assunto: Solicitação de Diárias

**DEFIRO**, nos termos do Ato Conjunto PGJ/PROCON N° 01/2017, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia), aoservidordo PROCON MPPI Antônio José Andrade Filho (Assessor Técnico), devido a seu deslocamento de Teresina-PI para Parnaíba-PI, no período de 22 a 27/09/2024, para atuar nas atividades de fiscalização na regional da referida cidade, conforme Portaria PGJ/PI nº 2629/2024.

Teresina-PI, 19 de setembro de 2024

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do PROCON/MPPI

**Extrato de Decisão**

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0751.0034080/2024-52

Requerente: **ANTÔNIO JOSÉ ANDRADE TRINDADE FILHO**

Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

Assunto: Solicitação de Diárias

**DEFIRO**, nos termos do Ato Conjunto PGJ/PROCON N° 01/2017, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia), aoservidordo PROCON MPPI José Arimatea Marques Area Leão Costa (Analista Ministerial), devido a seu deslocamento de Teresina-PI para Parnaíba-PI, no período de 22 a 27/09/2024, para atuar nas atividades de fiscalização na regional da referida cidade, conforme Portaria PGJ/PI nº 2629/2024.

Teresina-PI, 19 de setembro de 2024

Nivaldo Ribeiro

Coordenador-Geral do PROCON/MPPI

## 6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 6.1. TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 54/2017

**Espécie:** Termo Aditivo nº 04ao Contrato nº 54/2017, firmado em 30de Setembro de 2024entre a Procuradoria Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a Sra. Estela Núbia dos Reis Moura.

**Processo Administrativo:**19.21.0722.0005102/2020-18;

**Objeto:**O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses e reajuste do Contrato nº 54/2017, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de José de Freitas -PI;

**Valor:**A quantia mensal de R\$ 2.683,24 (dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) passa a serdeR\$ 2.796,94 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)ficando o valor total deR\$67.126,56 (sessenta e sete mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)para os próximos 24 (vinte e quatro) meses.

**Dos Recursos Orçamentários:**As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.36;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 500;

V - Notas de Empenho - 2024NE00957.

**Vigência:**O prazo de vigência deste termo aditivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 02 de outubro de 2024 (02/10/2024), conforme dispõe o art. 62, §3º, da lei 8.666/93 c/c os artigos 45 e 51 da Lei nº 8.245/91.

**Fundamentação Legal:**A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula quinta do contrato, bem como do art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e artigos 45 e 51 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato);

O reajuste do valor pactuado decorre de aplicação da cláusula sexta do Aditivo nº 02 - Do Reajuste- subcláusula 6.1, bem como dos artigos 40, IX, e art. 55, III da Lei nº 8.666/93.

**Ratificação:**Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Signatários:** Pela Contratada Sra. Estela Núbia dos Reis, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.310.403-\*\* e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina -PI, 30de setembro de 2024.



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



### Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

**CW-005247/19**

nº contrato

**54/2017**

nº processo administrativo

**824/2017**

tipo do incidente

**Termo aditivo**

data da assinatura

**30/09/2024**

data do cadastro

**01/10/2024**

últ alteração

**01/10/2024**

#### Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	Prorrogação do Prazo de Vigência em mais 24 (vinte e quatro) meses.
Reajuste de preços previsto no contrato	Reajuste com a aplicação do IPCA